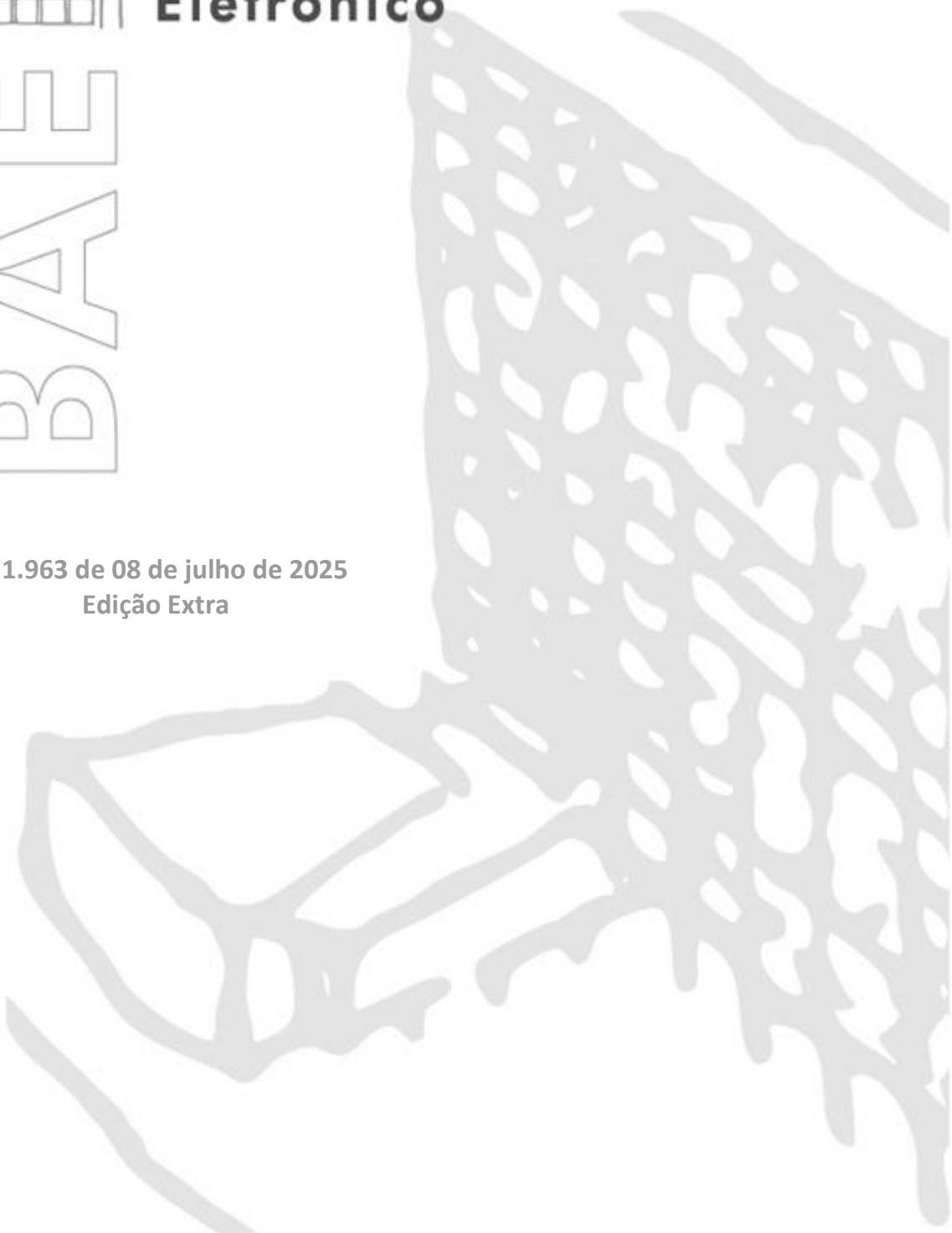




# **Boletim Administrativo Eletrônico**

W  
BA  
B

Nº 1.963 de 08 de julho de 2025  
Edição Extra



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e  
Financeira – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphant.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphant.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**  
**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretora substituta do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Marina Duque Coutinho Abreu Lacerda*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Cejane Pacini Leal Muniz*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral substituto de Logística, Contratações e  
Execução Financeira e Orçamentária**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# Sumário

## Atos da Presidência

Edital .....	5-10
--------------	------

*Esta edição completa do BAE é composta de 10 páginas*

## Atos da Presidência

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025 DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O GRUPO EXECUTIVO DA ESTRATÉGIA PARA ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO PLANO NACIONAL SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E DO MARCO REGULATÓRIO DO SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Processo nº 01450.003287/2025-51

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 155 da Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelos Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e nº 12.469, de 23 de maio de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de seleção de representantes da sociedade civil para integrar o Grupo executivo da estratégia para elaboração participativa do Plano Nacional Setorial de Patrimônio Cultural e do marco normativo do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este edital tem por finalidade selecionar 05 (cinco) representantes da sociedade civil para compor o Grupo executivo que coordenará a execução da estratégia para elaboração participativa do Plano Nacional Setorial de Patrimônio Cultural e do marco normativo do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, nos termos dos artigos 6º e 7º da Portaria do Iphan nº 258, de 24 de junho de 2025 que institui a estratégia para elaboração participativa do Plano Nacional Setorial de Patrimônio Cultural e do Marco Regulatório do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

1.2. O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas – inscrição, habilitação e seleção.

1.3. Poderão participar do processo seletivo para compor o Grupo executivo pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que desenvolvam ações voltadas para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro em qualquer lugar do território nacional, da seguinte forma:

I - 02 (duas) vagas para pessoas jurídicas – Entidades da Sociedade Civil: movimento social, rede, organização da sociedade civil, entidade representativa de categoria e outras coletividades, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II - 03 (três) vagas para pessoas físicas - representantes indicados por entidades formadas por grupos ou coletivos não formalizados.

1.3.1. No caso de entidades formadas por grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deve ser efetivada em nome de uma pessoa física que represente o grupo, mediante a apresentação de carta de anuência dos seus integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.

#### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. O Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional instituirá a Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros, da seguinte forma:

- a) 2 (dois) servidores do Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE;
- b) 1 (um) servidor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM;

- c) 1 (um) servidor do Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI; e
- d) 1 (um) servidor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais – DAEI.

2.2. A Comissão de Seleção terá como incumbência:

- a) exercer a coordenação-geral técnica do processo seletivo;
- b) dirimir as dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;
- c) emitir pareceres administrativos sobre candidaturas habilitadas ou não habilitadas e o cumprimento de outras normas aplicáveis ao processo seletivo;
- d) efetuar a redistribuição de vagas especificadas, conforme estabelecido no subitem 1.3; e
- e) efetuar a resolução de casos omissos.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão selecionar a categoria para a qual pretende concorrer, conforme subitem 1.3.

3.1.1. A entidade da sociedade civil deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Carta de anuência, assinada pelo(s) representante(s), anuindo a inscrição da entidade da sociedade civil para participar do processo seletivo e do Grupo executivo, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;
- b) Cópia de carta de princípios, manifesto, estatuto ou documento equivalente, na qual constem a missão, objetivos e/ou propósitos expressamente relacionados à preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;
- c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, na inexistência de CNPJ, no caso de representantes de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deve ser efetivada em nome de uma pessoa física que represente o grupo, mediante a apresentação de carta de anuência dos seus integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.
- d) Carta de apresentação assinada por titulares de 3 (três) autoridades públicas ou entidades públicas, atestando o funcionamento da entidade da sociedade civil há pelo menos 4 (quatro) anos, e sua atuação em relevantes atividades diretamente relacionadas à preservação e salvaguarda de patrimônio cultural, de acordo com o subitem 1.3 deste Edital;
- e) Relatório sintético, com a descrição de relevantes atividades, nos termos do subitem 1.3, desenvolvidas pela entidade da sociedade civil nos últimos 2 (dois) anos, acompanhado de documentos que comprovem de forma inequívoca sua atuação, tais como registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, declarações de reconhecimento das atividades por destinatárias/os com notoriedade pública e outros documentos;
- f) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria ou documento de designação de seus representantes atuais com autenticidade;
- g) Em caso de redes, fóruns e coletivos, lista geral das entidades que lhes são conectadas ou filiadas;
- e

h) Declaração de Idoneidade e concordância com as normas contidas neste edital e na Portaria do Iphan nº 258, de 24 de junho de 2025, conforme Anexo II.

3.2. Os documentos de inscrição serão submetidos à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphn>, a partir da data de publicação deste edital, conforme item 8.

3.3. No ato de inscrição, cada entidade deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, representantes titular e suplente por meio de ofício. § 1º As indicações dos membros do Grupo Executivo garantirão a participação de, no mínimo:

I - uma mulher, dentre titular e suplente, por órgão ou entidade participante, e

II - uma pessoa autodeclarada preta ou parda, dentre titular e suplente, por órgão ou entidade participante.

§ 2º Em caso de impossibilidade de observância ao disposto no § 1º, o órgão ou a entidade competente pela indicação deverá encaminhar justificativa ao Coordenador do Grupo Executivo. § 3º A participação no Grupo Executivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

3.4. É de responsabilidade da proponente acompanhar as confirmações/atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como acessar os formulários de que trata este Edital com antecedência, com o intuito de evitar eventuais intercorrências técnicas decorrentes de congestionamentos de navegação ou outros problemas de conectividade nos últimos dias de inscrição.

3.5. No ato da inscrição, a entidade da sociedade civil deverá especificar em que categoria se candidatará para integrar o Grupo Executivo, nos termos do item 1.3 desse edital.

3.6. Cada entidade da sociedade civil poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) categoria.

3.7. É permitido a uma entidade da sociedade civil que participe de uma Rede ou fórum de entidades de patrimônio cultural submeter candidatura própria, sem prejuízo da candidatura da respectiva rede ou fórum.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. São critérios gerais para habilitação:

a) comprovar atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades relacionadas a temas do patrimônio cultural;

b) possuir, pelo menos, quatro anos de funcionamento na data da inscrição para o processo seletivo; e

c) não ter fins econômicos ou lucrativos.

4.1.1. Entidade Representativa de Categoria, sob pena de não homologação da habilitação:

a) possuir, na data da inscrição para a eleição, no mínimo, 4 (quatro) anos de funcionamento regular e de atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades na temática de: promoção, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

b) ser uma Entidade da Sociedade Civil, comprovada mediante documentação mencionada na alínea "c" do subitem 3.1.1 deste Edital; e

4.2. A habilitação da entidade da sociedade civil inscrita será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 3.1 deste Edital.

4.3. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção.

4.4. Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 3.1 deste Edital, que devem ser enviados no prazo constante no item 8.

4.5. A entidade da sociedade civil que deixar de preencher o formulário eletrônico do subitem 3.2 e /ou não apresentar a documentação exigida no subitem 3.1 conforme prazo estipulado neste Edital será considerada inabilitada.

4.6. A lista das inscrições habilitadas para participar do processo de seleção, de acordo com os seguimentos/categorias definidos no subitem 3.1 deste Edital, será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphan/>.

4.7. O mandato dos representantes da sociedade civil selecionados para integrarem o Grupo executivo será conforme a vigência estabelecida no artigo 13 da Portaria do Iphan nº 258, de 24 de junho de 2025 que Estabelece a Estratégia para elaboração participativa do Plano Nacional Setorial de Patrimônio Cultural e do Marco Normativo do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

## **5. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os representantes da sociedade civil participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, conforme Anexo III, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphan/>, a qual caberá o seu julgamento definitivo.

5.3. A não interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação no prazo estabelecido neste Edital implica na preclusão deste direito.

5.4. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberão novos recursos, podendo ser publicada nova lista das representantes habilitados, nos meios estipulados no subitem 6.5. deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. Serão considerados selecionados os 5 (cinco) representantes da sociedade civil que melhor pontuarem na análise técnica, respeitado o número correspondente de vagas por categoria definido no subitem 3.1 deste Edital.

6.2. A análise técnica será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos seguintes critérios com seus respectivos pesos:

a) Representatividade (peso 5): será considerada o atendimento ao subitem 3.3 deste edital que trata da garantia da participação de mulher e pessoa autodeclarada preta ou parda, entre titular e suplente.

b) Atuação relevante em atividades voltadas ao patrimônio de comunidades tradicionais (peso 5): será considerada a atuação com patrimônio indígena; patrimônio de matriz africana; e patrimônio de comunidades tradicionais e de terreiro.

c) Representantes da sociedade civil de conjuntos tombados: representantes indicados por Associações e coletivos de conjuntos urbanos ou paisagísticos tombados (4).

d) Associações ou núcleos de pesquisa de preservação de bens arqueológicos (peso 3).

e) Abrangência da atuação (peso 3): será verificada pelo funcionamento em maior número de Regiões Geográficas e Unidades da Federação do País.

6.3. Cada inscrição será analisada pela Comissão de seleção, os quais atribuirão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, multiplicados pelos seus respectivos pesos e somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.4. É vedada aos membros da Comissão de seleção a avaliação de representantes com as quais apresentem algum grau de relação direta ou indireta; cujo inscrito seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de representantes contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

6.5. A relação de representantes da sociedade civil selecionados será disponibilizada no endereço eletrônico conforme item 8 deste edital. 6.6. Em caso de desistência do representante da sociedade civil selecionado durante a vigência do Grupo Executivo, a vaga remanescente será ocupada pelo representante da sociedade civil mais pontuado, na respectiva categoria, observada a ordem de classificação.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Contra a decisão da etapa de seleção, caberá interposição de recursos administrativos fundamentados e específicos, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphn>, a qual caberá o seu julgamento definitivo.

7.2. A não interposição de recurso quanto à seleção no prazo estabelecido neste Edital implica na preclusão desse direito.

7.3. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de representantes deferidos.

7.4. A indicação do/da representante, titular e suplente, e o encaminhamento da documentação requerida no subitem 7.1 serão realizados por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iphn> no prazo estipulado no item 8.

## 8. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
07/07/2025	Publicação do Edital de Seleção e início das inscrições.
06/08/2025	Encerramento das inscrições.
08 /08/2025	Divulgação da relação dos representantes da sociedade civil habilitados para o processo de seleção.
08 a 12/08/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da habilitação.
14/08/2025	Divulgação da Relação Final dos representantes habilitados - Resultado dos recursos.
15/08/2025	Divulgação da Relação preliminar dos representantes selecionados.
15 a 19/08/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da seleção.
22/08/2025	Publicação do Resultado da seleção dos representantes da sociedade civil.

## 9. ANEXOS

ANEXO I	Carta de Anuênciam.
ANEXO II	Declaração de Idoneidade e Concordância com as normas contidas neste edital.
ANEXO III	Modelo Para Interposição de recurso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

LEANDRO GRASS

Presidente